



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA 1.164, DE 2 DE MARÇO DE 2023.

CD/23839.66383-00

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023, os seguintes artigos e incisos, renumerando-se os demais:

'Art. 7º.

§1º

IV -

d) jovens, com idade entre 18 e 21 anos, até o limite de dois jovens por família, que estejam realizando cursos de capacitação profissional, cursos profissionalizantes ou cursos técnicos para inserção no mercado de trabalho.



* C D 2 3 8 3 9 6 6 3 8 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....(NR)

CD/23839.66383-00
|||||

JUSTIFICAÇÃO

Os jovens que estão com idade entre 18 e 21 anos são o grupo que se encontram mais distante de qualquer programa de assistência social do governo, ao passo que estão igualmente longe de conseguirem um emprego.

Muitos desses jovens estão, pelo menos em tese, iniciando seu período de atividade econômica, cabendo ao Estado proporcionar uma atenção redobrada por parte das políticas sociais em geral e da política de assistência em particular.

Desse modo, defendemos que os jovens com idade entre 18 a 21 anos até o limite de dois jovens por família, que estejam realizando cursos de capacitação profissional, cursos profissionalizantes ou cursos técnicos para inserção no mercado de trabalho devem ser incluídos como beneficiários do Programa Bolsa Família, modalidade Benefício Variável Familiar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para que à esse jovens possa ser concedido oportunidades e renda, atrelada à possibilidade de conseguir uma boa inserção no mercado de trabalho em razão da continuidade nos estudos.

Pelas razões acima expostas, entendemos ser necessário e urgente a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 06 de março de 2023.

FRED LINHARES

Deputado Federal – Republicanos/DF



* C D 2 3 8 3 9 6 6 3 8 3 0 0 *